



# BOLETIM OFICIAL



## ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

01 de setembro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



PREFEITURA DE  
**DIAMANTE**  
CONSTRUINDO COM TRABALHO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

### DECRETO MUNICIPAL Nº 099/2025

30 de agosto de 2025

“DISPÕE SOBRE O LUTO OFICIAL ANTE NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como, o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020,

CONSIDERANDO o falecimento do ilustre professor senhor José Geraldo Ferreira Mendes;

CONSIDERANDO que durante seu tempo em vida foi notável professor, secretário de educação, pessoa virtuosa de muitas amizades e amante da história da cidade de Diamante;

CONSIDERANDO a consternação geral e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão diamantense, de conduta respeitável, honesta e de caráter ilibado;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público diamantense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, exemplo de vida e dedicação inspirem pessoas e contribuam para o bem-estar da sociedade.

### DECRETA

Art. 1º - Luto oficial, por três dias no município de Diamante, Paraíba, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor José Geraldo Ferreira Mendes.

Art. 2º - Durante o período de luto oficial determinado por este decreto as medidas de praxe pela ocasião, devendo haver a devida identificação do luto oficial no paço da prefeitura municipal.

Art. 3º - Seja encaminhado cópia do presente ato para a família enlutada, em representação de uma moção de pesar.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO  
Data: 30/08/2025 17:17:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO**  
Prefeito Municipal